



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.**

O Município de **AGROLÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.102.582/0001-44, com sede a Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, representado por seu prefeito, Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA E EMISSÃO DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XXXIV FECOL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Agrolândia promove anualmente o “Baile de Escolha da Rainha e Princesas da Fecol”, com o intuito de preservar as tradições do município. Este ano, o mesmo realizar-se-á em 25/05/2024.

Para realização de tal evento, é necessária a presença de seguranças e brigadistas para proteção do público, cumprindo a legislação vigente.

Foi lançado, em 30/04/2024 o Pregão Eletrônico nº 37/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA, SOCORRISTA/BRIGADISTA E LIMPEZA INTERNA/EXTERNA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA/EXTERNA PARA SUPRIR A EVENTUAL AUSÊNCIA DE ZELADORES NESSAS SECRETARIAS, cuja disputa realizar-se-ia em 16/05/2024, porém o mesmo sofreu impugnação em 03/05/2024 e encontra-se suspenso.

Considerando que, devido à impugnação, não haverá tempo hábil para homologar o pregão suscitado antes da data do evento mencionado anteriormente.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.





A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei. O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atualizado para **a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa.

É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo à via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Além da previsão do contido no artigo 75 da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

A Empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados, considerando as certidões negativas anexadas:

- Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;
- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- Carteira Nacional de Vigilante para cada profissional que atuará como Segurança.
- Certificado de Conclusão de Curso Avançado de Atendimento a Emergências emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar para o profissional que atuará como Brigadista;
- Carteira de Identidade Profissional do Engenheiro que emitirá o PIBI.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR





A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a **empresa 33.209.229 ROGÉRIO BORGES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.209.229/0001-90, estabelecida na RUA ARISTILIANO VELHO DE OLIVEIRA nº 201, Bairro CENTRO, AGROLÂNDIA/SC**, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Estima-se para a contratação almejada o valor total GLOBAL de R\$ **R\$ 3.356,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
1	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2022	Manut. do Desporto Amador
3449039050000000000	Servicos técnicos profissionais
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários





8. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **33.209.229 ROGÉRIO BORGES** relativamente à aquisição em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, para que se produzam seus efeitos legais.

Agrolândia/SC, 15 de Maio de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA E EMISSÃO DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XXXIV FECOL.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA E EMISSÃO DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XXXIV FECOL.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XXXIV FECOL, NO CLUBE RECREATIVO FLORESTA, EM 25/05/2024, DAS 21:00 ÀS 04:00 HORAS.	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO	04
2	SERVIÇO DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARA O BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XXXIV FECOL, NO CLUBE RECREATIVO FLORESTA, EM 25/05/2024, DAS 21:00 ÀS 03:00 HORAS.	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO	01
3	SERVIÇO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMISSÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE				01





ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XXXIV FECOL, EM 25/05/2024.				
--	--	--	--	--

1.3. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Agrolândia promove anualmente o “Baile de Escolha da Rainha e Princesas da Fecol”, com o intuito de preservar as tradições do município. Este ano, o mesmo realizar-se-á em 25/05/2024.

Para realização de tal evento, é necessária a presença de seguranças e brigadistas para proteção do público, cumprindo a legislação vigente.

Foi lançado, em 30/04/2024 o Pregão Eletrônico nº 37/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA, SOCORRISTA/BRIGADISTA E LIMPEZA INTERNA/EXTERNA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA/EXTERNA PARA SUPRIR A EVENTUAL AUSÊNCIA DE ZELADORES NESSAS SECRETARIAS, cuja disputa realizar-se-ia em 16/05/2024, porém o mesmo sofreu impugnação em 03/05/2024 e encontra-se suspenso.

Considerando que, devido à impugnação, não haverá tempo hábil para homologar o pregão supracitado antes da data do evento mencionado anteriormente, pretende-se realizar a contratação do objeto disposto no item 1.1 através de dispensa de licitação, conforme as descrições a quantidades constantes no item 1.2.

2.2. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A fim de solucionar o problema exposto no item 2.1, pretende-se contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de segurança, brigadista e emissão de plano de implantação da brigada de incêndio para realização do Baile de Escolha da Rainha e Princesas da XXXIV Fecol.

3.2. Almeja-se realizar a contratação supracitada por meio de dispensa de licitação, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu artigo 75, caput, inciso II, tal possibilidade para valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





4.2. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao GESTOR do contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará ao Setor de Contabilidade.

4.2.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada no Setor de Contabilidade pela unidade recebedora do serviço, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo GESTOR do contrato.

4.2.3. O GESTOR do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Executar integralmente os serviços objeto do contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução dos serviços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4.3.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência do contrato.

4.3.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento dessa cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

4.3.4. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

4.3.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





4.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do contrato.

4.4.2. Encaminhar notas de empenho, ordens de compra, notificações e demais documentos pertinentes à CONTRATADA sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

4.4.3. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo GESTOR do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, ao Setor de Contabilidade para liquidação da despesa, de acordo com o prazo descrito no item 4.2.3.

4.5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.5.1. Os serviços referentes aos itens 1 e 2 do lote único deverão ser prestados no dia 25/05/2024, no Clube Recreativo Floresta, das 21:00 às 04:00 horas.

4.5.2. O serviço referente ao item 3 do lote único deverá ser concluído até 23/05/2024.

4.6. A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Para prestação dos serviços pretendidos, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual ou;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;
- Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;
- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa;





- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- Carteira Nacional de Vigilante para cada profissional que atuará como Segurança.
- Certificado de Conclusão de Curso Avançado de Atendimento a Emergências emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar para o profissional que atuará como Brigadista;
- Carteira de Identidade Profissional do Engenheiro que emitirá o PIBI.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o especificado no item 1.2 deste Termo de Referência, conforme for solicitado pela CONTRATANTE através de ordem de compra respectiva ao item do serviço em questão, devendo concluir a execução do objeto até 26/05/2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao GESTOR do contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará ao Setor de Contabilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada no Setor de Contabilidade pela unidade recebedora do serviço, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo GESTOR do contrato.

7.3. O GESTOR do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 3.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **R\$ 3.356,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas do ramo na região, uma vez que se trata de um serviço sob medida para atender uma necessidade dentro de um contexto específico, conforme disposto no item 2.1, obtendo-se ao todo 3 (três) resultados. Mais detalhes sobre a pesquisa encontram-se no formulário em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 78.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Agrolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, Cidade de Agrolândia/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CONSTANTE, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, e por outro lado a _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, Nº ____, BAIRRO _____ – CEP: _____ - _____/SC, representado pelo seu representante legal Sr(a). , portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações subseqüentes ajustam o presente contrato em decorrência da Dispensa de licitação Nº 11/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA E EMISSÃO DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XXXIV FECOL.**

PARAGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato assim como ao Processo Administrativo Nº 74/2024 - Dispensa de Licitação Nº 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





Os pagamentos serão efetuados na Ordem Cronológica, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Gestor da pasta e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
1	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2022	Manut. do Desporto Amador
3449039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

PARAGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATANDA, para saneamento da irregularidade.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Executar integralmente os serviços objeto do contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução dos serviços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento dessa cláusula, mediante requisição de cópias das guias de





recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

PARAGRAFO TERCEIRO – Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARAGRAFO SEXTO – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato tem prazo de vigência de **03 (TRÊS) MESES**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima PERMITIDA, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

PARAGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de conseqüências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quando as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficara então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei Nº 14.133/21 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/21.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em decorrência a extinção do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, está ficara impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Nº 14.133/21;
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termo aditivo quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria demandante, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal Nº 8.429/1992), a Lei Federal Nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Agrolândia/SC ___ de _____ de 2024.

JOSÉ COSNANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Testemunhas:

Gestor de Contrato

CPF:

Fiscal de Contrato

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 10:43 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6644bc082f8a9>.



Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155